EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE N° 109/2023

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria entre o Município de Encantado e a AME

O Município de Encantado/RS, por intermédio da Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, em conformidade com o 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria, mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade **Associação Pró-Menor de Encantado - AME**, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade disponível na Secretaria Geral de Governo, no Quadro de Publicações da Prefeitura e no link "Parcerias Voluntárias", que dá acesso ao Portal da Transparência (site www.encantado.rs.gov.br), no link http://177.20.235.169:8080/multi24/sistemas/transparencia/?entidade=1&secao=dinamico&id=14581

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Encantado, sito à Rua Monsenhor Scalabrini, 1047, Centro, Encantado /RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Geral de Governo.

Encantado, 28 de abril de 2023.

Fabiano Mueller Lemos
Diretor Depart. Sec. Saúde
Matrícula N.º 3179

CLARISSA DA ROSA PRETTO SCATOLA
Secretária da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social
Responsável pela Parceria